



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 954/94

Altera a redação do art 40 da Lei 849/93 e Código 9 do Anexo I

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica alterada a redação do artigo 40 da Lei 849 /93 de 28 de fevereiro de 1993 como a seguir

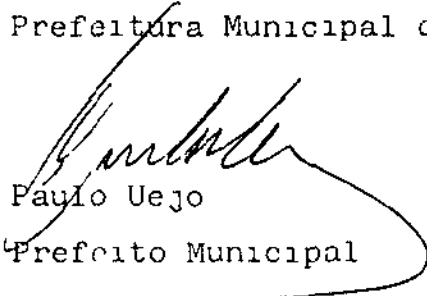
Art 40 - A carga horaria de trabalho passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais


Paragrafo Unico - Ao professor em regência, aplica-se o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 001/92

Art 2º - Para o Código 9 do Cargo Agente Administrativo o nível de escolaridade passa a ser de 1º grau

Art 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de abril de 1994


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal